



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 113/2012

Data e horário para abertura da sessão e entrega dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”: dia 14/11/2012, às 14h.

A sessão pública realizar-se-á na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sito na Rua Francisca Miquelina, 123 - sala 1007 do Edifício Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 3.555 de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **fornecimento de mobiliário**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a VII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Formulário de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

I – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para fornecimento do seguinte mobiliário, **devidamente montado**: 450 (quatrocentos e cinquenta) armários altos e 50 (cinquenta) armários baixos, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2012 e 2013. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2 – Os interessados deverão apresentar ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo V)**, bem como o envelope contendo sua proposta (envelope “Proposta”) e o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação (envelope “Documentação”).

3 – Só será credenciado um representante por empresa.

4 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.1 – que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

Observação 1: A suspensão prevista no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 2: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

4.2 – que estiverem na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3 – que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

4.4 – que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU

4.5 – Também estarão impedidos de participar servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início ao credenciamento do representante legal, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) carteira de Identidade;

b) no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

c) prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos**, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo II deste Edital;

Observação 1: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

Observação 2: A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverão ser apresentadas



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

Observação 3: O documento de credenciamento (Anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

2 – O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

3 – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

V – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo VI.

2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 1 da cláusula XIX deste Edital.

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 – O envelope “Proposta” deverá conter obrigatoriamente:

1.1 – **FORMULÁRIO DE PREÇOS**, que deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este Edital sob o título de “Anexo III”, devendo nele constar:

1.1.1 – **PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO por item** (com tributos, descontos, despesas com transporte e montagem inclusos), expressos em reais;

Observação: Os preços que forem propostos acima dos máximos admitidos neste Edital serão desclassificados.

1.1.2 – **DESCRIÇÃO DETALHADA DO MOBILIÁRIO**, com indicação de marca, modelo, medidas exatas, referência e outros elementos indispensáveis a sua caracterização, apontando configurações e outras especificações técnicas detalhadas explícitas para cada uma das características descritas no Anexo I, devidamente identificadas;

1.1.3 – **PRAZO DE GARANTIA:** indicar em cada item, respeitando-se o mínimo exigido de 5 (cinco) anos para ambos os itens, contados a partir do recebimento definitivo.

Observação: Eventual manutenção a ser realizada durante o período de garantia deverá observar o quanto descrito no Anexo I.

1.1.4 – **PRAZO PARA ENTREGA DO MOBILIÁRIO:** máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.1.5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

Observação: O preço proposto pela(s) licitante(s) vencedora(s) vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

1.1.6 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

1.1.6.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

1.2 – LAUDO(S) ou CERTIFICADO(S), para ambos os itens, emitido(s) pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou por laboratório acreditado pelo SBC (Sistema Brasileiro de Certificação) do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para avaliação especificamente do produto ofertado, ou pela própria ABNT Certificadora que atestem a conformidade do produto com a Norma Técnica: NBR13961/2010 (Móveis para escritório – Armários);

1.2.1 – A validade do(s) documento(s) relativo(s) ao subitem 1.2 deverá abranger a data de entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

1.2.1.1 – Caso o órgão emissor não declare a validade dos documentos solicitados, esses deverão ter sido emitidos no máximo há 1 (um) ano da data fixada para realização do certame.

1.3 – CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB dos mobiliários ofertados. A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

1.3.1 – Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

1.3.2 – As informações apresentadas em páginas Web impressas serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no website do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado.

1.3.3 – Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.

2 – O envelope “Proposta” deverá ser entregue na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 113/2012
ENVELOPE "PROPOSTA"**



VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

1 – Para habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos:

1.1 – Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN com o INSS;

1.2 – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

1.3 – Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e Quanto à Dívida Ativa da União;

1.4 – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho;

1.5 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002 (Anexo IV).

2 – A validade dos documentos relativos aos subitens 1.1 a 1.4 deverá abranger a data de entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

Observação: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

2.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá(ão) a(s) detentora(s) manter atualizadas as certidões relacionadas nos subitens 1.1 a 1.4, fazendo prova de sua regularidade, sempre que solicitado pela Administração.

3 – Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos com vistas à obtenção dos referidos nos subitens 1.1 a 1.4, para fins de atendimento à exigência supra.

4 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 1, mesmo que as relativas aos subitens 1.1. a 1.3 apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XIX (Das Penalidades) do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

5 – Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração deste TRE, mediante apresentação do original.

5.1 – Cópias reprográficas de documentos obtidas via internet não precisarão ser autenticadas.

Observação: Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

6 – A documentação deverá ser entregue ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, em envelope próprio, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 113/2012
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**

VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, o pregoeiro receberá a documentação para credenciamento dos representantes e as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de opção como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem.

1.1 – Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

2 – Em seguida, deverão ser entregues ao julgador os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, com posterior abertura dos primeiros. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desde que respeitado o máximo fixado pela Administração, desclassificando as incompatíveis.

2.1 – A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.

3 – No curso da sessão, das propostas que satisfizerem aos requisitos do item anterior, o pregoeiro classificará a autora da oferta de **menor preço unitário por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de menor preço), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 2 da cláusula X.

6 – Será vedada a oferta de lance visando ao empate.

7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada **por item** de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até a de menor.

8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção do seu último preço, para efeito de ordenação das propostas.

9 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

10.1 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

10.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao último lance.

10.1.2 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 10.1.1, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Observação: O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará sua aceitabilidade, comparando-o com a estimativa constante nos autos, procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação: constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 10.

13 – Concluída a fase de lances, o pregoeiro suspenderá a sessão para recebimento e análise das amostras, que deverão ser encaminhadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar para cada item, conforme condições estabelecidas na cláusula IX deste Edital e na cláusula 2 do Anexo I.

13.1 – Após a emissão de parecer definitivo sobre a(s) amostra(s) apresentada(s), o pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase da oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte, da proposta.

14 – Aceito o preço final proposto e aprovada a amostra, conforme o caso, o pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

15 – No caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

16 – Caso o preço final não seja aceito, ocorra a rejeição da amostra apresentada, ou ocorra a inabilitação da proponente que o tiver ofertado, o pregoeiro examinará o subsequente, verificando sua aceitabilidade, bem como de sua amostra, e procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

17 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da cláusula XII.

18 – Declarada a vencedora **do item**, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo preço, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada.

19 – Para as licitantes que concordarem com as condições expostas no item 18 acima, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação”, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas no Edital. Encerrado o processo licitatório, as licitantes serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada e assim, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

IX – DAS AMOSTRAS

1 – A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverão entregar a(s) amostra(s) do mobiliário do(s) respectivo(s) item(ns) na Seção de Logística/Recebimento, do Tribunal Regional Eleitoral, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília – São Paulo/SP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública em que o Sr. Pregoeiro a(s) declarou como tal.

2 – A licitante classificada em primeiro lugar, que não encaminhar a(s) amostra(s) no prazo acima, terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento;

3 – Para efeito de avaliação das amostras será observado procedimento previsto na cláusula 2 do Anexo I.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4 – A amostra aprovada ficará em poder deste TRE até o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de comprovação de conformidade quando do(s) fornecimento(s) do mobiliário.

X – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário por item**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

2 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

XI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

4 – Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XII – DOS RECURSOS

1 – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

2 – O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e entregue **o original** na Assistência de Protocolo Geral na Rua Francisca Miquelina, 123, térreo – Bela Vista – São Paulo/SP.

2.1 – Ao pregoeiro caberá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

3 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo homologará o certame para determinar o registro de preços.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4 – A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quando do anúncio da(s) vencedora(s) do certame, para o devido registro da síntese das razões em ata, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) à(s) vencedora(s).

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço final obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo VII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento Editalício.

1.1 – Quando a adjudicatária e as demais interessadas ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no item 2 e subitem 2.1 da cláusula XIX, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

1.2 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula X do Anexo VII (Ata da Registro de Preços).

2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.12 do Decreto n.º 3.931/01.

XIV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

XV – DO FORNECIMENTO

1 – O fornecimento do(s) mobiliário(s) será(ão) efetuado(s) mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do mobiliário, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

3 – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

4 – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o mobiliário solicitado pelo TRE/SP.

5 – O(s) mobiliário(s) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula X, do Anexo VII (Ata de Registro de Preços).



XVI – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

1 – A entrega do mobiliário deverá ser efetuada no máximo em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

2 – Todos os itens deverão ser entregues na Seção de Logística/Recebimento do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

2 – O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3 – O aceite/aprovação do(s) mobiliário(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) mesmos(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XVIII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores por ordem bancária, até o 20º dia após a regular entrega do mobiliário, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VI, subitem 1.1.6.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do mobiliário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

2.1 – No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – Em caso de atraso na entrega do mobiliário ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas na cláusula X da Ata de Registro de Preços (Anexo VII), até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

XIX – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% sobre o valor total proposto pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos seguintes casos:

2.1 – Quando houver recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1 da cláusula XIII.

2.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula VII;

3 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula X da referida Ata (Anexo VII).

4 – A aplicação de quaisquer sanções será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4.1 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

2.5 – adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.
- 5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 7** – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes não integrantes da ata, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.
- 8** – A Ata da Sessão de Julgamento estará disponível no dia útil seguinte à data de realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste Edital no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.gov.br/licitacoes/presencial2012.htm>., no link Ata da Sessão de Julgamento.
- 9** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- 10** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 11** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, ao valor de R\$ 2,90, (correspondente a R\$ 0,10 por folha), na Rua Francisca Miquelina, 123 - Seção de Compras e Licitações - 11º andar (sala 1101) - Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, bem como no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/licitacoes/editais.htm>. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 29 de outubro de 2012.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 113/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRITIVO DOS MOBILIÁRIOS

ITEM 1 – ARMÁRIO ALTO

450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de armário alto composto por 02 (duas) portas, com dobradiças niqueladas com abertura mínima de 180° e 04 (quatro) prateleiras reguláveis, dimensões máximas de 800 mm de largura x 500 mm de profundidade x 1600 mm de altura, com variação para menos de até 2%, com base de aço, tampo, laterais e fundo em aglomerado de alta densidade de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de BP na cor branco gelo; portas e prateleiras com espessura mínima de 18 mm confeccionadas no mesmo material, devendo receber, internamente, nas paredes laterais cremalheiras de aço para suportar prateleiras; acabamento em PVC reto, fixado por colagem; sapatas niveladoras em nylon ou aço; fechadura tipo cremalheira com travamento superior e inferior e chave escamoteável.

ITEM 2 – ARMÁRIO BAIXO

50 (cinquenta) unidades de armário baixo composto por 02 (duas) portas e 02 (duas) prateleiras reguláveis, cremalheiras laterais e fechadura tipo cremona. Em laminado BP argila sobre aglomerado de alta densidade. Dimensões: 800 mm (L) x 540 mm (P) x 740 mm (A), tampo 25 mm; laterais, fundo, prateleiras e portas com, no mínimo, 18 mm de espessura.

2. AMOSTRAS

2.1 A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar um exemplar do mobiliário constante do respectivo item para aprovação da Equipe Técnica para Análise e Aprovação das Amostras, que será designada por autoridade competente, a fim de auxiliar e embasar o julgamento do Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data da sessão pública em que o Sr. Pregoeiro a(s) declarou como tal;

2.1.1 As amostras deverão ser entregues na Seção de Logística/Recebimento do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h;

2.2 A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento;

2.3 Para avaliação das amostras, a Equipe Técnica acima referida provocará a movimentação mecânica típica das funções de escritório, a fim de avaliar a qualidade de ferragens, sapatas e outros mecanismos, considerando os seguinte fatores:

2.3.1 conformidade com as especificações e características técnicas do descritivo técnico do mobiliário (cláusula 1 deste anexo);

2.3.2 quanto à **qualidade**: todo o processo produtivo pelo qual passa o produto, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.3.3 quanto à **estabilidade**: o nivelamento dos pés sobre superfície plana e a estabilidade do móvel em condições normais de uso;

2.3.4 quanto à **resistência**: em relação à matéria prima utilizada e com relação ao processo produtivo empregado;

2.3.5 quanto ao **acabamento**: o esmero na fabricação do produto, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura;

2.3.6 quanto à **ergonomia**: conformidade do produto com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou NR – 17, do Ministério do Trabalho;

2.3.7 quanto à **estética**: o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual;

2.3.8 quanto à **funcionalidade**: a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes.

2.4 O mobiliário apresentado como amostra poderá ser aberto, seccionado, desmontado ou movimentado.

2.5 A amostra aprovada ficará em poder deste Tribunal para fins de comprovação de conformidade quando do fornecimento e será devolvido à(s) licitante(s) no estado que se encontrar após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6 A amostra rejeitada deverá ser retirada pelo interessado em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame. Decorrido este prazo, não mais poderá ser reclamada, reservando-se este TRE-SP o direito de utilizá-la, doá-la, ou descartá-la.

2.7 Após a análise das amostras, a Equipe Técnica emitirá o laudo de avaliação das amostras, que subsidiará o julgamento das propostas a ser proferido pelo Pregoeiro, apontando-lhes a condição de aprovadas ou reprovadas.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 No momento do recebimento serão observadas as condições de transporte do mobiliário, ou seja, o material entregue deverá estar em perfeito estado, transportado com as devidas proteções contra arranhões.

3.2 Os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega do mobiliário deverá ser efetuada no máximo em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2 Todos os itens deverão ser entregues na Seção de Logística/Recebimento do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

5. GARANTIA

A garantia emitida pelo fabricante dos produtos ofertados deverá ser total (integridade e funcionalidade), pelo período mínimo de 05 (cinco) anos para ambos os itens, não cabendo



qualquer espécie de exclusão não justificada por uso incorreto, com cobertura para todos os componentes do mobiliário.

6. ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA

6.1 A manutenção deverá ser obrigatoriamente prestada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo/SP, em dias úteis, das 9h às 18h, por profissionais especializados, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos, e demais correções necessárias para o perfeito funcionamento do mobiliário.

6.2 A assistência técnica será acionada via *e-mail*, fax ou telefone, durante o período de garantia, caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o mobiliário fornecido de atender à utilidade a que se destina, devendo solucionar os problemas que deram origem ao chamado técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 113/2012

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ expedida por _____, como representante da empresa _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial Federal 113/2012, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 113/2012

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": ATÉ 14/11/2012, ÀS 14h

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME:		R.G.....	C.P.F.....
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:		R.G.....	C.P.F.....
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília – São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

Observações:

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, descontos, despesas com transporte e montagem inclusos;
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

ITEM 1 – ARMÁRIO ALTO – 450 UNIDADES

DESCRIÇÃO DETALHADA (marca / modelo / medidas exatas / referência / etc.)	PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO EXIGIDO	PRAZO DE GARANTIA OFERTADO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO
	5 anos		R\$ 1.332,23	R\$ _____

ITEM 2 – ARMÁRIO BAIXO – 50 UNIDADES

DESCRIÇÃO DETALHADA (marca / modelo / medidas exatas / referência / etc.)	PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO EXIGIDO	PRAZO DE GARANTIA OFERTADO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO
	5 anos		R\$ 439,78	R\$ _____



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observações Finais:

- a) O mobiliário ofertado deve obedecer todas as características especificadas no Anexo I e disposições da cláusula VI do Edital;
- b) Os preços que forem propostos acima do máximo admitido serão desclassificados;
- c) A garantia emitida pelo fabricante do mobiliário ofertado deverá ser total (integridade e funcionalidade), não cabendo qualquer espécie de exclusão não justificada por uso incorreto, com cobertura para todos os componentes do mobiliário.

PRAZO DE ENTREGA:dias (máximo 30 dias), contados do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE GARANTIA: indicar em cada item, respeitando-se o mínimo exigido. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do mobiliário.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

....., / / 2012.

Assinatura do responsável

Nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 113/2012

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial Federal 113/2012.

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de 2012.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 113/2012

ANEXO IV

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Ref.: Pregão Presencial Federal 113/2012.

....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de 2012.

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 113/2012

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Federal 113/2012.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do Edital.

_____, em ____ de _____ de 2012.

Nome



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 113/2012

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial Federal 113/2012.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo
3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado
artigo.

_____, em ____ de _____ de 2012.

Representante Legal



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 113/2012

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N°06.302.492/0001-56, com sede na Rua Francisca Mi quelina n°123, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr., nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, dos Decretos 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e 3.784 de 06 de abril de 2001; no artigo 15, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990, e demais normas legais aplicáveis, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado,, C.N.P.J. N.º/.....-..., com sede na, neste ato representada pelo Senhor, C.P.F. e R.G., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2012** mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO DA ATA – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar o(s) preço(s) referente(s) ao fornecimento de mobiliário por parte da empresa vencedora do(s) item(ns) do Pregão Presencial Federal 113/2012 e estabelecer as demais regras e condições para sua execução.

Parágrafo 1.º – A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Tribunal a adquirir o(s) objeto(s) que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

Parágrafo 2.º – As disposições constantes do Edital do Pregão Presencial Federal 113/2012 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

II – DOS PREÇOS REGISTRADOS – O(s) preço(s) para o fornecimento e montagem do mobiliário será(ão) praticado(s) pela DETENTORA conforme segue:

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Especificação (marca / modelo / referência / etc.)	Preço Unitário
XX	XX	R\$
XX	XX	R\$

III – DA ENTREGA DO OBJETO – O objeto do contrato será entregue, devidamente montado, na Seção de Logística/Recebimento, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo/SP, no prazo de (.....) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

IV – DOS PRAZOS DE GARANTIA – A DETENTORA obriga-se a prestar garantia dos produtos fornecidos pelos seguintes prazos, contados do recebimento:

- Item 1 (armário alto): _____ anos (mínimo 5 anos), contados a partir do recebimento definitivo;
- Item 2 (armário baixo): _____ anos (mínimo 5 anos), contados a partir do recebimento definitivo.

Parágrafo único – A assistência técnica dos produtos em garantia será prestada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo/SP, nos termos da cláusula 6 do Anexo I deste Edital.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA – A DETENTORA obriga-se a:

- fornecer, devidamente montado, o mobiliário solicitado, na quantidade definida no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- informar, no momento da entrega do mobiliário, *e-mail*, fax ou telefone, por meio dos quais o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá efetuar a abertura de “chamado técnico”, nos termos da cláusula 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, mantendo atualizados esses dados durante todo o período de garantia;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- c) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- d) comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;
- e) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da Ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) requisitar a entrega do mobiliário, conforme sua necessidade e exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e demais anexos;
- b) designar servidor(es) para atuar(em) como gestor(es), em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º do Decreto nº 3.931/2001 e artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- d) efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- e) aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução das obrigações aqui expostas.

VII – DO PAGAMENTO – O pagamento do valor devido, conforme proposta da DETENTORA, será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após a execução do objeto, obedecendo ao disposto na cláusula XVIII do Edital.

VIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, de .. de de a .. de de

IX – DO REAJUSTE – Os preços registrados serão fixos durante a vigência da ata de registro de preços, salvo o disposto no artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

X – DAS PENALIDADES – A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o disposto nas alíneas “ b1” e “c2”, além das demais conseqüências previstas em lei;

b1) Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

b1.1) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

b1.2) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

b1.3) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

c) multa compensatória nas seguintes ocorrências:

c1) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da DETENTORA da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

c2) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do mobiliário não entregue hipótese esta caracterizada como inexecução total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o parágrafo 6º desta cláusula;

c3) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo 1º - Independentemente da data de emissão do documento fiscal da DETENTORA, considera-se como data efetiva da entrega do mobiliário aquela atestada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 2º – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do TRE-SP, a advertência prevista na alínea “a” será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

Parágrafo 3º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 4º - O pedido de prorrogação do prazo de entrega do mobiliário será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR somente após a sua efetiva prestação e desde que apresentada as condições seguintes:

- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega do mobiliário; e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

Parágrafo 5º - Os pedidos de prorrogação posteriores ao indicado no parágrafo 4º desta cláusula serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR somente após a efetiva entrega do mobiliário e desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea “b” do parágrafo 4º desta cláusula. Pedidos instruídos em condições diversas da mencionada neste parágrafo e no parágrafo 4º serão indeferidos de pronto.

Parágrafo 6º - Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de entrega, decorrido o prazo contratual para a entrega do mobiliário, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer tempo, notificar a DETENTORA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo 7º – Decidida pela Administração a aplicação da sanção, o montante apurado será descontado de pagamento a que fizer *jus* ou, ainda, cobrado administrativa e/ou judicialmente, ficando assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes ou decorrentes de disposição legal e de comprovada repercussão; e
- c) houver razões de interesse público.

Parágrafo 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b) O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo TRE/SP, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 3.931/01.

c) A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata, bem como os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a **25% (vinte e cinco por cento)** do total estimado, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 3.931/2001.

XIII – DO FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

São Paulo, xx, xxxxxxxxx de 2012

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s) da empresa:

e-mail:

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx

RG x.xxx.xxx

CPF xxx.xxx.xxx-xx